

ANEXO 10 - FORMAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA E COORDENAÇÃO

As formações das equipes técnicas e das coordenações serão ministradas de forma modular, abrangendo tanto encontros presenciais quanto virtuais, conduzidos através de aplicativos de videoconferência. Estas formações serão estruturadas em:

- I Módulo Instrumental Este módulo é de participação obrigatória para toda a equipe técnica e coordenação e será realizado presencialmente. Ele abordará conteúdos conceituais fundamentais e fornecerá as ferramentas necessárias para comprovar a execução das atividades.
- II Módulo Temático A participação neste módulo é obrigatória para toda a equipe técnica e coordenação, sendo conduzido por meio de aplicativos de videoconferência. Ele abordará conteúdos específicos, metodologias e ferramentas relevantes para cada etapa de desenvolvimento das atividades.
- III- **Módulo de Suporte** Este módulo será acessado por meio de aplicativos de vídeo e/ou Ambientes Virtuais de Aprendizagem, com o propósito de fornecer conteúdos que orientarão atividades específicas e reforçarão a aprendizagem das equipes técnicas.

A formação do *Módulo Instrumental* das equipes técnicas de Ater deverá obrigatoriamente ser realizada antes de iniciadas as atividades do projeto, por meio do Curso Instrumental para Agentes de Ater fornecido pela Anater. A Anater será responsável por oferecer a formação do módulo Instrumental aos técnicos(as), com carga horária de 40 (quarenta) horas, destinada à formação técnica dos(as) extensionistas, coordenador(a) que irão atuar diretamente com as famílias beneficiárias atendidas. Esta formação será ofertada em formato presencial. A Anater responsabilizar-se-á pelas despesas com deslocamento, diárias e passagens dos(as) formadores(as), se necessário do primeiro evento de formação.

A entidade contratada responsabilizar-se-á por quaisquer despesas com a disponibilidade do local (adequado conforme orientação da Anater), deslocamento, hospedagem e alimentação da equipe técnica. A proposta de data e local da formação deverá ser aprovada pela Anater e não poderá ser modificada sem aviso prévio formal e aquiescência formal por parte da Anater.

A entidade somente poderá iniciar a execução das atividades após a realização do Curso instrumental e com autorização da Anater. Somente profissionais que concluíram **100% do Curso Instrumental** poderão executar as atividades previstas no contrato. Para a formação/capacitação instrumental inicial as entidades obrigatoriamente devem apresentar



o número mínimo de **15 (quinze)** profissionais e máximo de **35 (trinta e cinco)** profissionais por turma.

As formações posteriores à instrumental serão realizadas em formato EAD ou presencial, conforme definição da Anater.

Será de responsabilidade da entidade garantir a tecnologia mínima (internet e equipamentos de informática) necessária a todas as capacitações.

Será de responsabilidade da entidade a reprodução dos materiais a serem utilizados durante o processo formativo, bem como o provimento de materiais didáticos necessários para a realização dos cursos. Para a realização dos cursos de formação a entidade obrigatoriamente deverá providenciar a infraestrutura e materiais abaixo descritos:

- 1. Sala ampla com cadeiras móveis e mesa de apoio, e outra sala para apoio;
- 2. Acesso à internet a cabo e/ou wifi.
- 3. Lanches para as(os) participantes do curso.
- 4. Indicação de local para alimentação das(os) técnicas(os) e formadores(as) próximos ao local do evento (a fim de evitar dispersão).
- 5. Kit multimídia para a realização do curso (Datashow, notebook e equipamento de som com qualidade de projeção).
- 6. Providenciar material didático necessário para os(as) formadores(as) utilizarem com os(as) extensionistas em formação (01 Cavalete para papel Flip-Chart, 01 Bloco de Papel Flip Chart, 50 folhas de papel Kraft (tamanho de cartolina), 03 rolos de fita crepe, 04 caixas de pincel atômico ponta grossa (2 pretos, 1 vermelho, 1 azul), 03 jogos de caneta colorida ponta fina (12 canetas cada), 03 caixas de lápis cera coloridos (12 cores), 03 tesouras escolares, 03 réguas de 30 cm, 01 rolo de barbante (diâmetro: 6 fios), 01 resma de papel sulfite A4, 03 tubos de cola branca, 250 Tarjetas de cartulina de 22cm x 11cm (azul, verde, branca, rosa, amarela).
- 7. Aquisição de material didático para as(os) extensionistas em formação (pasta, blocos de papel e lápis) 1 kit por extensionista.
- 8. Arquivos e apostilas, disponibilizada pela Anater, impressa para todas(os) as(os) extensionistas, em formação, participantes do curso (1 kit por agentes de Ater).
- 9. 1 (um) Computador ou Notebook para cada profissional participante das atividades de formação.



A coordenação e a equipe técnica deverão participar de todas as capacitações continuadas, posteriores à instrumental, sempre que convocados pela Anater.

Caso haja necessidade de formações complementares para novos(as) agentes de Ater, a entidade assumirá as despesas de hospedagem e alimentação da equipe técnica até o local em que a formação estiver sendo oferecida, que pode ocorrer fora da área do lote ou Unidade da Federação de atuação.

O formato, o local, as datas e as turmas dos cursos da formação serão definidos pela Anater com comunicação prévia.

Caso haja aprovação para substituição de técnico(a), o(a) novo(a) profissional só poderá iniciar suas atividades após passar por formação fornecida pela Anater de acordo com a agenda de oferta de cursos.

Os(as) agentes de Ater, coordenadores(as) também deverão participar e/ou acessar de outras modalidades complementares de formação oferecidas pela Anater, como: vídeos, tutoriais, cursos à distância, entre outros que sejam disponibilizados.